



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº. 5.352 / 2016

“Altera a Lei Municipal nº 4.723/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, a Carreira e os Padrões de vencimentos dos Profissionais na Educação Básica do Município de Muriaé – MG”

A Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 10º da Lei 4.723/2014 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando suprimido o § 2º:

“Art. 10º - Omissis ...

Parágrafo único: Os Diretores e os Vice-Diretores serão recrutados entre os Profissionais do Magistério, Docentes ou Pedagogos/Especialistas, dentro da rede municipal de ensino.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de dezembro de 2016.

HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé